



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 5455/2023  
30/11/2023 - 14:52  
PL 224/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI

**“Denomina Rua Spézia Sorrentino Santiago, o logradouro público do Loteamento Jardim Jatobá, que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 03 do Loteamento Jardim Jatobá passa a denominar-se **Rua Spézia Sorrentino Santiago**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 27 de novembro de 2023

**SILENE CARVALINI**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 5455/2023  
30/11/2023 - 14:52  
PL 224/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

**Spézia Sorrentino Santiago**, viveu em Indaiatuba por mais de 65 anos, onde faleceu no Santa Ignês no dia 03 de julho de 2015. Casado com Anthero Joaquim Santiago, teve 4 filhas Terezinha, Marilza, Marlene, Catarina. Empesária e Comerciante.

Sra. Spézia, em suas horas vagas dedicava-se a costura de roupas infantis para a doação aos necessitados e algumas entidades da época em formação, assim como doações as paróquias: Igreja São José, Candelária e Santa Rita.

Gostava de trabalhos manuais, fazia bonecas de pano e cachecóis de crochê para a doação. Na época de inverno adquiria cobertores e fazia a doação. Sem ter vinculo oficial com nenhuma entidade filantrópica da cidade.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2023

**SILENE CARVALINI**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 18 de julho de 2023  
Ofício GV nº 043/23

Ilma. Sra.  
Tânia Castanho

**Secretaria Municipal de Cultura**

A/C - Josielle Martinuzzo Costa  
Departamento de Preservação e Memória  
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Spézia Sorrentino Santiago**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritorias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

**SILENE CARVALINI**

Vereadora



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 105/2023**

Indaiatuba, 10 de novembro de 2023.

Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 042/2023, nº 043/2023 e nº 044/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **077/2023**, nº **078/2023** e nº **079/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

**EXM<sup>a</sup>. SRA**  
**SILENE CARVALINI**  
**DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

### ATO DELIBERATIVO Nº 078/2023

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 043/2023 da **Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Spézia Sorrentino Santiago**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 10 de novembro de 2023.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura